

LEI Nº 453/1984

SÚMULA: Concede uma Pensão Mensal a ANNA MARIA PORTO, viúva do ex-funcionário da Prefeitura Sr. José de Souza Porto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de abril de 1984, uma Pensão Mensal equivalente ao valor total da última Folha de pagamento do ex-funcionário da Prefeitura Sr. José de Souza Porto falecido em 24/03/1984, em favor da viúva da Senhora ANNA MARIA PORTO.

Art. 2º - Toda vez que forem reajustados os vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a Pensão concedida pelo artigo 1º será reajustada no mesmo percentual.

Art. 3º - A Pensão Mensal a que se refere o artigo 1º ficará automaticamente cancelada se a referida vier a de casar novamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 20/05/1984.